

DECISÃO SOBRE A SEGURANÇA
MARÍTIMA EM ÁFRICA - Doc.EX/CL/61 (III) Add.1

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** das observações feitas pela República do Gana;
- 2. RECONHECE** que a segurança das actividades marítimas em geral e o transporte marítimo em particular são vitais para o desenvolvimento ordenado e regular das economias marítimas dos Estados Africanos;
- 3. RECONHE AINDA** a importância do Comércio Marítimo nas economias dos países africanos;
- 4. APELA** aos Estados Membros que ainda não o fizeram, a aderirem e implementarem todas as Convenções Internacionais relevantes sobre a questão, em particular, a Segurança Internacional de Infra-estruturas portuárias e de transporte marítimo e a Convenção da Segurança Marítima;
- 5. SOLICITA** à Comissão para que faça a revisão da Carta Marítima Africana e da Legislação Marítima-Padrão com vista a adaptá-las a situação actual;
- 6. SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão que estude o sistema de contentores e a possibilidade de estabelecer um terminal de contentores em África;
- 7. SOLICITA AINDA** que a Comissão convoque uma Conferência de Ministros responsáveis pelo Transporte Marítimo precedido por uma reunião preparatória de Peritos para analisar e adoptar os documentos revistos;
- 8. SOLICITA FINALMENTE** ao Presidente da Comissão para submeter um relatório à 5ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo.